

Considerando o Ofício Circular 21/2020/DSA/SDA/MAPA que trata recomendações sobre as etapas de vacinação contra a febre aftosa previstas para o primeiro semestre de 2020, em virtude do COVID-19 que, quando não houver alternativa ao alcance, a comunicação presencial da vacinação contra febre aftosa poderá ser postergada para um prazo a ser pactuado entre todas as partes envolvidas como Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa - PNEFA na UF,

Resolve:
Artigo 1º - Fica excepcionalmente prorrogado para 1º/7/2020, o prazo previsto no inciso II, artigo 13, da Resolução SAA 1, de 17/11/2002, para entrega da declaração da vacinação do gado bovino e bubalino relativo à Campanha de Erradicação da Febre Aftosa – CEFA do mês de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 1º - Fixar os preços de venda de sementes e mudas a serem praticados pelas Unidades do Instituto Agrônômico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios conforme a classe comercial estabelecidas na Lei Federal 10.711, de 05-08-2003 e Decreto 5.153, de 23-07-2004, na seguinte conformidade:

Discriminação / Espécie						
Nome vulgar	Nome científico	Cultivar	Modo de propagação	Classe comercial	Embalagem / quantidade	Preço unitário (R\$)
Batata	Solanum tuberosum L.	IAC 2 (Aracy)	Muda <i>in vitro</i>	básica G0	Frasco / 30 mudas	45,00
		IAC 5986 (Itararé)				
		IAC Aracy Ruiva				
		IAC Ibitu Açú				
		IAC Vitória				
Batata	Solanum tuberosum L.	IAC 2 (Aracy)	Minitubérculos	básica G1	unidade	0,60
		IAC 5986 (Itararé)				
		IAC Aracy Ruiva				
		IAC Ibitu Açú				
		IAC Vitória				
Batata	Solanum tuberosum L.	IAC 2 (Aracy)	Tubérculos-semente	básica G2	saca /25 kg	180,00
		IAC 5986 (Itararé)				
		IAC Aracy Ruiva				
		IAC Ibitu Açú				
		IAC Vitória				
Mandioca	Manihot esculenta Crantz	IAC 576-70 (Clone IAC 576-70)	muda	básica	metro estereo - "cúbico"	150,00
		IAC 12 (Clone IAC 12-829)				
		IAC 14 (Clone IAC 114-80)				
Maracujá Amarelo	Passiflora edulis Sims f. flavicarpa O.Deg.	IAC 275	sementes	básica	1.000 unidades	150,00
		IAC 277				
		IAC 273				
Quiabo	Abelmoschus esculentus L. Moench	IAC Midori	sementes	genética	20 unidades	150,00
		IAC Mori				
		IAC Nissei				
		IAC Dacar				
		IAC Guiné				
		IAC Mali				

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias (PSAA 12.324/2011)

INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Portaria IZ-19, de 15-4-2020

Dispõe sobre alteração na Comissão de Integridade Científica do Instituto de Zootecnia – CICI/IZ

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Zootecnia, considerando o artigo 75, inciso III e o artigo 79A e, conforme o artigo 113, inciso I, alínea L, do Decreto 46.488 de 08-01-2002 conjugada com as alterações constantes no Decreto 63.279 de 19-03-2018;

Resolve:
Artigo 1º - Alterar a Comissão de Integridade Científica (CIC), no âmbito do Instituto de Zootecnia.

Artigo 2º - A Comissão de Integridade Científica (CIC/IZ) será composta dos seguintes membros, com formação profissional nas diferentes áreas do conhecimento:

- Claudia Cristina Paro de Paz, Pesquisador Científico, RG: 15.457.371-1, presidente
- Alessandra Aparecida Giacomin, Pesquisador Científico, RG: 22.162.353-X, titular
- Cecília José Verissimo, Pesquisador Científico, RG: 4.312.063-3, titular
- Fábio Prudêncio de Campos, Pesquisador Científico, RG: 17.761.290-3, titular
- Maria Eugênia Zerloti Mercadante, Pesquisador Científico, RG: 16.264.310-X, titular
- Marcia Saladini Vieira Salles, Pesquisador Científico, RG: 18.217.722-1, titular
- Gunta Gutmanis, Assistente Técnico de Pesquisa, RG: 10.892.288-1, suplente
- Karina Batista, Pesquisador Científico, RG: 27.824.691-6, suplente
- Luciana Macedo de Toledo, Pesquisador Científico, RG: 23.226.242-1, suplente
- Ricardo Lopes Dias da Costa, Pesquisador Científico, RG: 23.188.758-9, suplente

Artigo 3º - As atribuições da Comissão constam no artigo 79B do Decreto 63.279 de 19-03-2018.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11-11-2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Comunicado

O Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, faz saber que será realizado o abate de 43 animais bovinos no dia 26-05-2020, em frigorífico comercial para avaliação de carcaça e qualidade da carne (análises físico químicas) conforme justificativa técnica nos autos. Estes animais pertencem ao Polo Regional da Alta Mogiana, sito na Avenida Rui Barbosa s/n, Caixa Postal n. 35, Colina/SP. O frigorífico que fará o abate será o Frigorífico Miner-va S/A - CNPJ: 67.620.377/0001-14, situado no Bairro Rural, Cidade: Barretos/SP. Processo 2.596/2020.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho do Chefe de Gabinete, de 27-3-2020
Designando, com fulcro na Portaria SEDPCD/GAB 002/2012, o servidor Juarez de Jesus, RG 29480976-4, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 78, de 15-4-2020

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda de sementes e mudas, oriundos da programação técnico-científica nas Unidades do Instituto Agrônômico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA, de acordo com a classe comercial estabelecidas na Lei Federal 10.711, de 05-08-2003 e Decreto 5.153, de 23-07-2004

O Coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, conforme Decreto 46.488, de 08-01-2002, reorganizado pelo Decreto 63.279, de 19-03-2018, em seu Artigo 112, Inciso I, Alínea "o", resolve:

O artigo 4º da Deliberação CEE 177/2020 também definiu que:

Art. 4º As medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação no caso das redes públicas, ou à direção do estabelecimento no caso de instituição privada.

§ 1º Todas as alterações ou adequações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica da escola ou no Calendário Escolar devem ser registradas, tendo em vista que as escolas do Sistema de Ensino são responsáveis por formular sua Proposta Pedagógica, indicando com clareza as aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, e elaborar o Regimento Escolar, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação dos alunos;

§ 2º As instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, ao órgão de supervisão, incluindo as instituições que possuem supervisão delegada.

§ 3º As instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

§ 4º A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Em 24-03-2020 foi decretada a quarentena em todo o Estado de São Paulo (Decreto 64.881/2020), com a recomendação de que a população ficasse em casa, sendo permitidas atividades externas apenas para quem atua em setores essenciais do comércio e da indústria.

O Governo Federal editou uma Medida Provisória 934/2020, de 1º de abril, em que autorizou as instituições de educação básica, públicas e privadas, a não cumprir em 2020 o mínimo legal de 200 dias letivos de aulas presenciais.

Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei 9.394, de 20-12-1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

1.2 O CONTEXTO DE PANDEMIA E ISOLAMENTO

O CEE tem recebido consultas sobre a aplicabilidade da Deliberação CEE 177/2020 e da Indicação CEE 192/2020 ao segmento da Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

As consultas também solicitam orientações sobre as possibilidades de trabalho pedagógico neste momento, tendo em vista que os prédios escolares estão fechados e as crianças que frequentam as escolas de Educação Infantil estão em quarentena em suas casas.

Estes questionamentos vêm ao encontro da preocupação deste Colegiado com a infância de modo geral. Nesse aspecto, é necessário reconhecer que os bebês e as crianças pequenas estão em seus lares todo o tempo e têm necessidade de dar vazão à sua capacidade de interação e comunicação e curiosidade para descobrir e investigar o que tem ao seu redor. Nessa perspectiva, é fundamental que as famílias se sintam apoiadas e que as instituições de ensino possam organizar momentos de trocas com os pais, práticas pedagógicas e propostas de atividades, ações e brincadeiras que sejam interessantes para o desenvolvimento e a aprendizagem.

Redes públicas de ensino e escolas privadas de Educação infantil resolveram se antecipar e programar uma série de orientações para professores e famílias na tentativa de preencher parte do tempo ocioso destas crianças com atividades que levem ao aprendizado e à aquisição de conhecimentos.

Para que o tempo dedicado a estas atividades - sempre propostas por meios diversificados para as crianças, com orientações de acompanhamento das famílias - possa ser contabilizado dentro da carga horária mínima anual, elas deverão ser devidamente registradas e documentadas pela escola.

Os materiais que forem produzidos pelas crianças – de construção de objetos, desenho ou escrita – deverão, sempre que possível, ser levados para escola na volta das atividades, seja no formato físico, fotos ou pequenos vídeos realizados de forma simples com aparelho celular, com o intuito de auxiliar os professores nesta verificação de atividades para a continuidade do processo de aprendizagem. Após, esse material poderá ser devolvido aos alunos.

Só assim poderá ser verificada a aplicabilidade da Deliberação CEE 177/2020 e Indicação CEE 192/2020 ao segmento da Educação Infantil, tendo em vista que estes documentos constituem importantes normativos para orientação destas escolas, quer as vinculadas às redes públicas estadual e municipais, quer os estabelecimentos privados.

1.3 PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.3.1 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

Segundo a BNCC, "a entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada" (p.34). Portanto espera-se que, neste segmento da Educação Básica, sejam acolhidas as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, "com o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar" (p.34). Ainda, segundo a BNCC, para potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, são essenciais a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades com a instituição de Educação Infantil.

Segundo pesquisas na Educação Infantil, a parceria família-escola baseia-se na corresponsabilidade (corresponsabilização); no acolhimento (accoglienza) que não se resume à gentileza, mas a uma prática de relação e comunicação; no pertencimento (appartinenza) no sentido de tornar-se parte, compartilhar ações (SILVA, 2011).

Na etapa da Educação Infantil, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC e reiteradas no Currículo Paulista e nos consequentes projetos pedagógicos de cada escola, devem garantir os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento: o conviver, o brincar, o participar, o explorar, o expressar, o conhecer-se:
"(...) os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nos quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural." (BNCC, p.36)

1.2.2 CURRÍCULO PAULISTA

O Conselho Estadual de Educação aprovou, em Reunião Plenária de 19-06-2019, a Indicação CEE 179/2019 que estabelece o "Currículo Paulista para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo - etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental" depois de intenso processo de construção em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino de São Paulo (UNDIME/

SP). Nele são explicitadas as Diretrizes Curriculares que devem orientar as etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

O "Currículo Paulista" atende às definições da BNCC e contempla aprendizagens essenciais, que devem ser garantidas aos estudantes matriculados em todas as instituições de ensino (públicas e privadas), no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. O documento também explicita os fundamentos pedagógicos que devem orientar o seu processo de implementação, coerentes com a natureza e o conteúdo explicitado na BNCC, bem como habilidades adequadas às demandas específicas do Estado de São Paulo.

Na etapa da Educação Infantil, a aprendizagem e o desenvolvimento têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, que devem garantir às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, de acordo com as orientações da BNCC. Como implementar o diálogo da Educação Infantil com o "Currículo Paulista", em tempos de quarentena? Vejamos algumas reflexões e iniciativas que já estão em curso.

1.2.3 ORIENTAÇÕES UNIDIME/SP, SEDUC/SP e SME/SP

Tendo sido suspensas as aulas presenciais das redes públicas e escolas particulares de educação infantil surgiu - para professores, gestores e famílias - a necessidade de: organizar um ambiente desafiador e investigativo para os bebês e as crianças pequenas; garantir o direito de conviver e participar ativamente de propostas que ampliem o conhecimento de si e do mundo nos tempos de isolamento social; possibilitar que se expressem, de forma criativa e sensível. É evidente que essas e outras premissas são importantes para a intencionalidade educativa clara que cada unidade – creche e pré-escola – precisa ter e garantir neste período, considerando o necessário compartilhamento de responsabilidade entre a família e a instituição escolar.

Assim, nesse período de confinamento, muitas são as escolas e redes públicas de ensino que têm enviado às famílias propostas de atividades pedagógicas que podem ser desenvolvidas pelas crianças pequenas.

Um bom exemplo é o esforço conjunto da UNDIME/SP, Secretaria Estadual de Educação/SP e Secretaria Municipal de Educação/SP que editaram "Orientações às famílias dos estudantes das Redes Estadual e Municipais de São Paulo" onde se lê:

"A suspensão de aulas é uma medida que foi pensada e decidida juntamente com equipes da Secretaria de Estado da Saúde, alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde para conter a pandemia. Por isso, é muito importante que todos respeitem o distanciamento social, entendendo que esse momento não é uma parada pedagógica como estamos acostumados nas férias". E complementam: "sugerimos, neste documento, atividades a serem realizadas com bebês, crianças, jovens e adultos, buscando minimizar os efeitos de afastamento temporário das Unidades Educacionais. Além disso, você encontra aqui dicas de como apoiar os estudantes pelos quais é responsável para que se mantenham motivados a estudar e sigam aprendendo".

A rede de Educação Infantil da Capital é a maior do país. O Sistema Municipal de Ensino da cidade de São Paulo é constituído pelas: Rede Direta (escolas mantidas em articulação da SME com outras Secretarias e órgãos públicos municipais); Rede Parceria com Organizações da Sociedade Civil e; rede de Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas exclusivamente pela iniciativa privada.

Diante da situação de quarentena a SME disponibilizou materiais e conteúdos pedagógicos para serem utilizados na Educação Infantil. O propósito da iniciativa é promover o contato com o conhecimento para milhares de bebês e crianças que frequentam a rede municipal de ensino. O conteúdo também ficará disponível on-line permitindo que outras redes de ensino ou escolas do Brasil interessadas, para que baixem o conteúdo e utilizem para implementar práticas pedagógicas em suas cidades. Para as crianças que vivem na cidade de São Paulo, será realizada a entrega via correio, direto no endereço cadastrado e atualizado pelas famílias durante o período de matrícula. Os materiais foram desenvolvidos com atividades de forma que os as crianças de maior idade possam realizar de forma autônoma.

A Instrução Normativa que orienta o material impresso enfatiza: "O material impresso deverá ser considerado o ponto central para o desenvolvimento das estratégias e atividades durante o período de suspensão, não havendo prejuízo aos estudantes que não possuem acesso remoto, e deverá ser utilizado nas aulas no retorno às atividades presenciais", orienta que os cadernos deverão ser entregues pelos alunos aos professores na volta às aulas que deverão acompanhar as atividades desenvolvidas e dar continuidade ao processo de aprendizagem. Todos os conteúdos respeitam o que já está previsto no Currículo da Cidade de São Paulo.

A ideia é que o material resultante do trabalho das equipes da Secretaria Municipal de Educação auxilie os estudantes a passar por esse período afastados das escolas, mas em diálogo com o conhecimento da escola. Para as crianças com idade inferior a 6 anos, o material apresenta possibilidades de interação e brincadeiras que complementam e auxiliam nos processos de aprendizagem, além de indicações de leitura, montagem de brinquedos e jogos. Por meio de carta, os pais e responsáveis também terão orientações de como organizar uma rotina de estudos, que inclui as atividades, brincadeiras e jogos para que os estudantes se mantenham motivados a estudar e sigam aprendendo, durante a quarentena. O material traz ainda recomendações às famílias de alunos com deficiência, para orientarem e integrarem os estudantes à rotina de conhecimento em casa.

A exemplo da Secretaria de Estado da Educação, a SME também está desenvolvendo uma plataforma digital para que professores e estudantes fiquem em contato e não se distanciem dos estudos. Nela, os professores poderão disponibilizar conteúdos e atividades, vídeos e outros recursos para aprofundamento dos conteúdos já estudados, interagir com os pais que puderem participar e falar sobre as dúvidas dos estudantes. A Rede Municipal conta com Unidades Educacionais e professores que organizam videoaulas para ampliar os conhecimentos dos estudantes. Estes materiais serão incluídos na plataforma. Professores e gestores receberão orientação sobre os procedimentos de uso da plataforma digital e organização da rotina de estudos com os pais e estudantes. Toda a instrução será por escrito, além de vídeos explicativos que serão disponibilizados. No site da SME/SP também está disponível o material: "O uso da tecnologia e da linguagem midiática na educação infantil".

Além deste exemplo, desde o dia 18 de março chegam a este Conselho relatos de inúmeras e ricas experiências de atividades remotas programadas pelas escolas ou rede públicas de ensino na faixa da Educação Infantil: programas de tv, vídeos indicados ou enviados, cds, livros ou indicação de leituras, atividades, ações motoras, brincadeiras, jogos, atividades com computadores ou smartphones ou tablets, sugestões de reflexões entre pais e professores.

A respeito destas atividades pedagógicas propostas durante a quarentena, é necessário enfatizar que elas devem promover muita interação e brincadeiras, bem como, considerar e incentivar a criança a ser curiosa, ativa e comunicativa

Um exemplo é a leitura em voz alta. Enquanto cantamos ou lemos uma história, as crianças ouvem, mas também imaginam, pensam, comparam, observam o nosso tom de voz, a maneira como nos relacionamos e como cuidamos dos livros. Também percebem o nosso interesse e entusiasmo.

Com este tipo de atividade, elas aprendem modos de ser, a gostar das coisas, percebem os outros e a si mesmas, vão aprendendo modos de se relacionar com o ambiente e com os outros, criando uma imagem de si e constituindo a sua autoestima.

Em outras palavras, as crianças aprendem enquanto vivem e convivem. Aprendem e percebem o mundo por inteiro: quando observam, ouvem e pensam, brincam, experimentam, descobrem, comparam e expressam, por meio de diferentes